



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

APOSTILA Nº 33/2022
(PA Nº 1410/2022)

PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO Nº 10/2022, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARÇONARIA.

1. Em atenção ao disposto no parágrafo 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, REGISTRA-SE, nos termos abaixo, a repactuação do presente contrato, fundamentada nos pareceres técnico nº 137/2022, doc. 59, e jurídico nº 820/2022, doc. 62, acostados ao protocolo administrativo nº 1410/2022:

“REPACTUAÇÃO. O preço mensal do contrato nº 10/2022, celebrado em 16/3/2022, entre a União, por intermédio deste Regional, e a empresa a EMPRESA FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI, passa a ser: R\$ 6.363,66 (seis mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), a partir de 16/3/2022, importando em valor global de contrato no montante de R\$ 76.363,92 (setenta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), no período de 16/3/2022 a 16/3/2023, conforme detalhamento abaixo:”

VALOR ATUALIZADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)						
PERÍODO	CATEGORIA	QUANT. DE POSTOS	VALOR MENSAL / POSTO	VALOR MENSAL TOTAL	MESES	VALOR TOTAL POR ITEM
16/3/2022 A 16/3/2023	Garçom	2	3.181,83	6.363,66	12	76.363,92

2. A presente repactuação teve como fundamento as seguintes alterações na planilha de custos:

2.1. Módulo 1 - Composição da Remuneração, Alínea A – Salário Base.

- a) Novo valor:
 - A partir de 16/3/2022: R\$ 1.224,73;
- b) Dispositivos: CCT MA 84/2022, cláusula terceira.

2.2. Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários, Alínea A – Vales-Transportes

- a) Novos valores unitários:
 - São Luís: R\$ 3,90, a contar de 16/3/2022;
- b) Dispositivo: Anexo Único do Decreto Municipal nº 57.634, de 25/2/2022.

Apostila 33/2022

1



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar. CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos:(98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

2.3. Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários, Alínea B – Auxílio-Alimentação

- c) Novo valor unitário:
 ➤ A partir de 16/3/2022: R\$ 21,00;
 d) Dispositivo: CCT MA 84/2022, cláusula oitava;
 e) Cálculo:
 Tabela I

Período	Categoria	Dias trabalhados /mês	Valor unit.	Valor mensal s/ Desconto
A partir de 16/3/2022	Garçom	21	R\$ 21,00	R\$ 441,00

2.4. Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários, Alínea E – Cesta básica

- a) Novo valor unitário:
 ➤ A partir de 16/3/2022: R\$ 111,00;
 b) Dispositivo: CCT MA 84/2022, cláusula décima terceira.

3. Em virtude dos efeitos da repactuação, a contratada faz jus às diferenças entre os valores pagos e os valores repactuados, no período de 16/3/2022 a 30/11/2022, no montante de **R\$ 4.617,46 (quatro mil, seiscientos e dezessete reais e quarenta e seis centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Efeitos retroativos da repactuação no valor do contrato 10/2022 (PA 1735/2022)					
Mês ref.	Valor mensal pago	Valor mensal repactuado	Diferença mensal	Quant. meses	Diferença no período
Mar/2022 (4 dias)	R\$ 772,79	R\$ 848,49	R\$ 75,70	1	R\$ 75,70
Abr/2022 a Novembro/2022	R\$ 5.795,94	R\$ 6.363,66	R\$ 567,72	8	R\$ 4.541,76
TOTAL DAS DIFERENÇAS NO EXERCÍCIO DE 2022					R\$ 4.617,46

4. A contratada deverá complementar a atual garantia de execução contratual em **R\$ 340,63 (trezentos e quarenta reais e sessenta e três centavos)**, a fim de elevar-lhe o valor para R\$ 3.818,19, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atual da contratação, conforme demonstrativo abaixo, em obediência à cláusula Sétima do contrato.

CÁLCULO DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	
Valor Repactuado do Contrato	R\$ 76.363,92
Percentual da garantia de execução	5%
Valor da garantia após repactuação	R\$ 3.818,19
Valor atual da garantia (doc. 22)	R\$ 3.477,56
Valor de garantia a complementar	R\$ 340,63



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

- 4.1. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará aplicação de multa de 0,07% (sete centésimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando-se o limite máximo de 2% (dois por cento).
- 4.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
5. As despesas relativas a este apostilamento correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas a este Tribunal no Orçamento Geral da União, com classificação na natureza de despesa 3.3.90.37.05 – Locação de Mão de Obra (Serviços de copa e cozinha).

Publique-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

(assinado e datado digitalmente)
Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE "CARVALHO NETO"
Presidente do TRT 16ª Região

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 22/12/2022 16:46:47 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 3E681ADCFF.CF5424698F.004FD5F28C.2AF8CED729